



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 295, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1962. =  
Dispõe sobre concessão de vantagens a funcionários  
municipais que participaram de operações de guerra.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de  
Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e -  
eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O funcionário municipal, que no pe-  
ríodo de 25 de setembro de 1942 a 5 de maio de 1945 estava in  
corporado às forças armadas nacionais, tendo servido no teatro  
de guerra da Italia, tenha cumprido missões de patrulhamento, -  
vigilância e segurança do litoral, devidamente comprovadas, --  
quando aposentado, será previamente elevado à letra imediata -  
mente superior do padrão em vigor, com os vencimentos integrais

§ 1º - São amparados também os funcionários -  
que, incorporados na forma deste artigo, prestarem serviços na  
zona de guerra definida e delimitada pelo art. 1º do Decreto-  
federal nº 10 490 - A, de 25 de setembro de 1942.

§ 2º - Será contado pelo dôbro o tempo de ser-  
viço prestado pelo funcionário no período decaído por esta -  
lei, exclusivamente para efeito de inatividade.

Art. 2º - Mediante petição em qualquer época,  
poderá o funcionário requerer a averbação do tempo de serviço-  
militar em zona de guerra, juntando a necessária documentação

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de fevereiro de 1962.

*Braz Pereira de Oliv*

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Diretoria Geral da  
Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 de fevereiro de -  
1962.

*Manuel Mattos Filho*

MANUEL MATTOS FILHO

=Diretor Geral da Secretaria ad-hoc=